

et Jp
no 0 1
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 015/2024

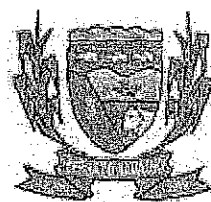
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 007/2024

**Contratação de microempresa
ou empresa de pequeno porte
ou equiparada para aquisição
de materiais de expediente/
escritório diversos, contínuo e
fracionado, a fim de atender a
demanda do Poder Legislativo
Municipal de Serra do Ramalho.**



et Jp



00 0 2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 004/2024 (art. 18, §1º, Lei nº 14.133/21)

INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo apresentar a necessidade e fundamentação para a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para aquisição de material de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho necessita garantir o abastecimento regular e eficiente de material de expediente/escritório para viabilizar suas atividades administrativas e legislativas.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A contratação do fornecimento de material de expediente/escritório está prevista no Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal, com o intuito de assegurar a continuidade das atividades essenciais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para a contratação incluem a qualidade dos materiais, prazos de entrega compatíveis com as necessidades do órgão, e cumprimento das normas vigentes relacionadas à contratação pública.

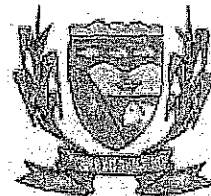
4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Segue em anexo planilha com a estimativa das quantidades necessárias para cada item a ser adquirido.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:



et Juf



00 0 3

Foi realizado um levantamento no mercado local e regional para identificar potenciais fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos levantamentos realizados, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$XXXXXX.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve a contratação de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para o fornecimento regular e contínuo de material de expediente/escritório, garantindo assim o abastecimento adequado ao órgão.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Avaliaremos a viabilidade do parcelamento com base na disponibilidade orçamentária e nas condições oferecidas pelos fornecedores.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com esta contratação garantir o abastecimento ininterrupto do material necessário às atividades do Poder Legislativo, promovendo eficiência e economia.

10 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração do contrato, serão realizadas as análises documentais e procedimentos legais necessários conforme as normas vigentes.

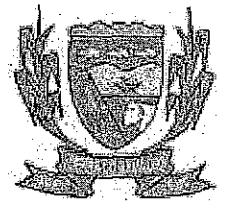
11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem diretamente essa contratação específica.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:



P. J.



00 0 4

Serão adotadas medidas para garantir o descarte adequado dos resíduos gerados pela utilização do material de expediente/escritório, visando a preservação ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) é viável e atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho, contribuindo para sua eficiência operacional.

14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Essa contratação depende de:

1. Assistência técnica ou manutenção? ()sim – (x)não
2. Suprimentos/insumos? ()sim – (x)não
3. Será preciso fazer outra contratação para que a ora estudada se realize ou aperfeiçoe? ()sim – (x)não
4. Os servidores precisam ser treinados? ()sim – (x)não
5. É preciso alguma contratação para apoio na fiscalização ou para fiscalizar a execução? ()sim – (x)não
6. O futuro contratado precisa ter algum tipo de formalidade para ser contratado (autorização ou licença em algum órgão)? ()sim – (x)não
7. A contratação envolve algum tipo de descarte/gera resíduos? ()sim – (x)não
8. Há algum tipo de intervenção física necessária para adaptação/viabilização da contratação? ()sim – (x)não

Serra do Ramalho – BA, 10 de setembro de 2024.

Martha Beatriz Gonçalves Azevedo

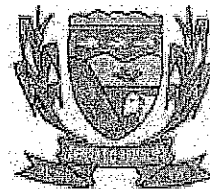
Martha Beatriz Gonçalves Azevedo

OAB/BA 81.664

Responsável pela elaboração do ETP



[Handwritten signature]



00 0 5

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

UNIDADE

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

AUTOR/INTERESSADO

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

ASSUNTO

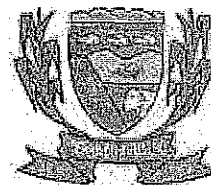
Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de materiais de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim de atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho.

TRAMITAÇÃO

Unidade	Data	Rubrica	Unidade	Data	Rubrica



[Handwritten signature]



00 0 6

Ofício N.º 005/2024

Serra do Ramalho - BA, 11 de setembro de 2024.

Ilmo. Sr.º

José Aparecido da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na medida em que, o poder legislativo deste município, visa atender bem seus munícipes, vem solicitar o estudo, em caráter de urgência, a possibilidade de aquisição de material de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim de atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho, *conforme planilha, em anexo*, através de processo licitatório na modalidade **Cabivel**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

A Câmara Municipal de Vereadores é o órgão onde se desenvolvem as atividades do Poder Legislativo, a exemplo da Prefeitura, que é o local onde se exercem as atividades do Poder Executivo.

A Câmara Municipal tem funções estanques, quais sejam: a Legislativa, a Administrativa, a de Fiscalização, a Julgadora e a de Assessoramento.

Por estas funções a Câmara exerce suas atividades essenciais.

A **Função Legislativa** é a mais importante função da Câmara de Vereadores. Por esta função a Câmara legisla para a municipalidade, elaborando, segundo a competência iniciadora, as leis que regem a vida dos munícipes. É exercida e tem seu fim na elaboração das leis municipais.

A **Função Administrativa** é aquela pela qual a Câmara elege sua Mesa Diretora, organiza os seus serviços internos, cria seu regimento, cria os cargos e organiza o seu pessoal. Enfim, realiza todos os atos para o normal andamento de suas atividades. Pratica-se, por esta função, todos os atos de administração.

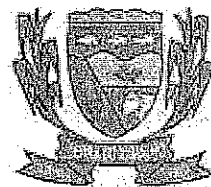
Dentro da função administrativa encontram-se os serviços auxiliares, com a Secretaria, as Assessorias (legislativas, técnicas, etc.), a Contabilidade, etc.

Registramos, por oportuno, que imediatamente após procedermos ao levantamento mais acurado das necessidades prioritárias deste Poder Legislativo requisitante será deflagrado o respectivo processo licitatório, ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho suprimindo ações e atividades no ano de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

ef. Juf



70 0 7

Tendo em vista os relevantes motivos apontados, para aquisição de Materiais expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim de atender a demanda do Poder Legislativo Municipal, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que haja disponibilidades financeiras e orçamentárias, sendo que as despesas serão custeadas por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto Atividade:	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 – Material de consumo;

Desta forma encontra-se provisionados os recursos orçamentários necessários para atender a presente solicitação, tendo como o valor estimado para aquisição dos materiais/produtos/Prestação de Serviços corresponde o teto Máximo de R\$ 78.732,20 (Setenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais, e vinte centavos) anual, de acordo orçamento previsto para esta Casa Legislativa deste município.

Agradecemos, antecipadamente, a valiosa colaboração.

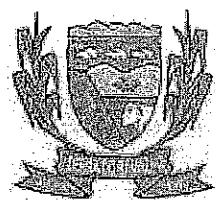
Atenciosamente

Josele
Josele Evangelista Modesto
1ª Secretária da Câmara Municipal de
Serra do Ramalho



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

et *inf*



00 0 8

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007/2024
---	--------------------

Quantitativo:

Município: Serra do Ramalho – BA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:
Fax:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda executiva	5	Foroni	Unidad e	R\$ 43,00	R\$ 215,00
2	Agenda telefonica	5	Foroni	Unidad e	R\$ 38,00	R\$ 190,00
3	Almofada para carimbo, cor azul	4	Radex	Unidad e	R\$ 9,00	R\$ 36,00
4	Almofada para carimbo, cor preto	4	Radex	Unidad e	R\$ 9,00	R\$ 36,00
5	Alcool 92,8° INPM	20	Anhanguer a	Unidad e	R\$ 13,00	R\$ 260,00
6	Alcool Gel 70° INPM	60	Sol	Unidad e	R\$ 15,00	R\$ 900,00

7	Alcool 70º 1lt liquido	30	Sol	Unidad e	R\$ 18,00	R\$ 540,00
8	Apontador para lapis	7	Maped	Unidad e	R\$ 2,90	R\$ 20,30
9	Bateria 9 watts	100	Duracell	Unidad e	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
10	Bobina para calculadora	10	Suprema	Unidad e	R\$ 4,20	R\$ 42,00
11	Bloco adesivo p/ recado post-ite	30	3M	Unidad e	R\$ 10,00	R\$ 300,00
12	Bloco de anotacoes c/50 fls	8	Tilibra	Unidad e	R\$ 20,00	R\$ 160,00
13	Borracha prima	6	Mercur	Unidad e	R\$ 0,90	R\$ 5,40
14	Borracha nº 40 branca	5	Mercur	Unidad e	R\$ 0,80	R\$ 4,00
15	Cadeado nº 25 mm	3	Pado	Unidad e	R\$ 19,00	R\$ 57,00
16	Cadeado nº 30 mm	3	Pado	Unidad e	R\$ 23,00	R\$ 69,00
17	Cadeado nº 40 mm	3	Pado	Unidad e	R\$ 27,00	R\$ 81,00
18	Caixa arquivo morto (Plastico)	20	Polibras	Unidad e	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, vermelho	30	Bic	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 36,00
20	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, azul	200	Bic	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 240,00
21	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, preto	200	Bic	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 240,00
22	Calculadora media	10	Casio		R\$ 52,00	R\$ 520,00
23	Capa para encardenação cristal	150	New Line	Unidad e	R\$ 1,00	R\$ 150,00
24	Carbono Oficio	10	Cis	Unidad e	R\$ 0,60	R\$ 6,00
25	Capa para encardenacao preto	150	New Line	Unidad e	R\$ 1,00	R\$ 150,00
26	Contact cristal adesivo	20	Contact	metros	R\$ 7,50	R\$ 150,00
27	Cartucho Toner HP universal	30	Maxprint	Unidad e	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
28	Contact preto adesivo	20	Contact	metros	R\$ 9,50	R\$ 190,00
29	Caderno 1/4 espiral 96 folhas capa dura	10	Tilibra	Unidad e	R\$ 12,00	R\$ 120,00

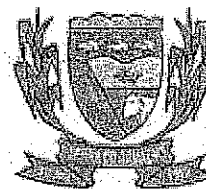
30	Clipe galvanizado, nº "1" c/100 unidades	20	ACC	caixa	R\$ 4,50	R\$ 90,00
31	Clipe galvanizado, nº "2" c/100 unidades	30	ACC	caixa	R\$ 4,60	R\$ 138,00
32	Clipe Galvanizado, nº "3" c/50 unidade	20	ACC	caixa	R\$ 4,90	R\$ 98,00
33	Clipe galvanizado, nº "4" c/50 unidades	20	ACC	caixa	R\$ 5,20	R\$ 104,00
34	Clipe galvanizado, nº "6" c/25 unidades	20	ACC	Caixa	R\$ 6,00	R\$ 120,00
35	Clipe galvanizado, nº "8" c/25 unidades	20	ACC	Caixa	R\$ 6,20	R\$ 124,00
36	Chamequinho cor verde pacote c/100 fls	40	Chamequin ho	pacote	R\$ 8,20	R\$ 328,00
37	Chamequinho cor amarelo pacote c/100 fls	30	Chamequin ho	pacote	R\$ 8,20	R\$ 246,00
38	Chamequinho cor azul , pacote c/100 fls	30	Chamequin ho	pacote	R\$ 8,20	R\$ 246,00
39	Cola em bastao, 08 gramas	10	Scotch	Unidad e	R\$ 5,00	R\$ 50,00
40	Cola branca 110 gramas	10	Tenaz	Unidad e	R\$ 6,80	R\$ 68,00
41	Cola quente fina, pacote	10	Rendecolla	pacote	R\$ 48,00	R\$ 480,00
42	Cola quente grossa, pacote	10	Rendecolla	pacote	R\$ 48,00	R\$ 480,00
43	Cola Inst. 20g tek bond	10	Tek bond	Unidad e	R\$ 10,00	R\$ 100,00
44	Cola branca 1kg	5	Apricola	Unidad e	R\$ 21,00	R\$ 105,00
45	Corretivo liquido, a base de agua, 18 ml	20	Bic	Unidad e	R\$ 4,40	R\$ 88,00
46	Etiqueta adesiva pacote c/10	10	Bic	pacote	R\$ 26,00	R\$ 260,00
47	Envelope meio oficio	200	Forone	Unidad e	R\$ 0,42	R\$ 84,00
48	Envelope oficio	500	Forone	Unidad e	R\$ 0,45	R\$ 225,00
49	Espiral para encadernação 0.9 mm	150	USA Folien	Unidad e	R\$ 1,00	R\$ 150,00
50	Espiral para encardenacao 12 mm	150	USA Folien	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 180,00
51	Espiral para encardenacao 20 mm	150	USA Folien	Unidad e	R\$ 1,40	R\$ 210,00
52	Estilete largo	10	Tris	Unidad e	R\$ 5,00	R\$ 50,00

53	Espanador avestruz md 50	10	Duster	Unidad e	R\$ 36,00	R\$ 360,00
54	Extrator de grampo simples	20	Lyke	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 90,00
55	Fechadura tipo cadeado	10	Aliança	Unidad e	R\$ 70,00	R\$ 700,00
56	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m	20	3M	Unidad e	R\$ 20,00	R\$ 400,00
57	Fita dupla face 12mm x 30m	20	3M	Unidad e	R\$ 13,00	R\$ 260,00
58	Fita adesiva, 45 mm x 45 m	30	3M	Unidad e	R\$ 4,80	R\$ 144,00
59	Fita crepe 18mm x 50m	10	3M	Unidad e	R\$ 7,00	R\$ 70,00
60	Fita zebrada p/ segurança	10	Plascor	Unidad e	R\$ 17,00	R\$ 170,00
61	Fita crepe 24mm x 50m	10	3M	Unidad e	R\$ 8,50	R\$ 85,00
62	Grampeador para madeira	3	Rocama	Unidad e	R\$ 152,00	R\$ 456,00
63	Grampeador 26/6, grande	5	Cis	Unidad e	R\$ 85,00	R\$ 425,00
64	Grampeador 26/6, medio	7	Maxprint	Unidad e	R\$ 28,00	R\$ 196,00
65	Grampeador 26/6, pequeno	7	Tris	Unidad e	R\$ 18,00	R\$ 126,00
66	Grampo 26/6, caixa c/5000	5	Cis	Unidad e	R\$ 7,00	R\$ 35,00
67	Isopor 05 mm, pacote c/50 unidade	5	Isofort	pacote	R\$ 82,00	R\$ 410,00
68	Isopor 10 mm, pacote c/25 unidade	5	Isofort	pacote	R\$ 75,00	R\$ 375,00
69	Isopor 15 mm, pacote c/ 16 unidade	5	Isofort	pacote	R\$ 82,00	R\$ 410,00
70	Lampada Led 12 watts	20	Foxlux	Unidad e	R\$ 28,00	R\$ 560,00
71	Lampada Led 15 watts	25	Foxlux	Unidad e	R\$ 33,00	R\$ 825,00
72	Lampada Led 20 watts	30	Foxlux	Unidad e	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
73	Lampada fluorescente 45 watts	20	FLC	Unidad e	R\$ 49,00	R\$ 980,00
74	Lapiseira 0,7	12	F. Castell	Unidad e	R\$ 5,50	R\$ 66,00
75	Lapiseira 0,5	10	F. Castell	Unidad e	R\$ 5,50	R\$ 55,00
76	Lapis preto	100	Multicolor	Unidad e	R\$ 0,50	R\$ 50,00



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

et gup



00 012

77	Livro de ata c/50 folhas numeradas	30	Foroni	Unidad e	R\$ 16,00	R\$ 480,00
78	Livro de ata c/100 folhas numeradas	40	Foroni	Unidad e	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
79	Livro de ata c/200 folhas numeradas	15	Foroni	Unidad e	R\$ 38,00	R\$ 570,00
80	Livro de ponto	3	Foroni	Unidad e	R\$ 36,00	R\$ 108,00
81	Livro de protocolo de correspondencia	10	São Domingos	Unidad e	R\$ 16,00	R\$ 160,00
82	Filtro de linha com tomada	10	Garra	Unidad e	R\$ 30,00	R\$ 300,00
83	Mangueira transparente 3/4	200	Arqua	metros	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
84	Marca texto, cor amarela	30	Piloto	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 135,00
85	Marca texto, cor rosa	30	Piloto	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 135,00
86	Marca texto, cor verde.	30	Piloto	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 135,00
87	Mouse USB	20	Multilaser	unidad e	R\$ 45,00	R\$ 900,00
88	Papel camurca	30	VMP	Unidad e	R\$ 1,90	R\$ 57,00
89	Papel carbono, preto, caixa c/100	2	Cis	caixa	R\$ 52,00	R\$ 104,00
90	Papel cartolina	100	Bignardi	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 120,00
91	Papel filipaper 180 gramas	10	Filipaper	pacote	R\$ 25,00	R\$ 250,00
92	Papel crepon	30	VMP	Unidad e	R\$ 1,90	R\$ 57,00
93	Papel emborrachado, pacote c/ 10 folhas	10	Leo & Leo	pacote	R\$ 23,00	R\$ 230,00
94	Papel madeira, dediva 96 x 66 cm, pardo	100	Chambrii	Unidad e	R\$ 1,80	R\$ 180,00
95	Papel oficio A-4	1200	Chamex	Unidad e	R\$ 28,50	R\$ 34.200,00
96	Papel Fotografico 180g c/ 50 fls	10	Off paper	pacote	R\$ 36,00	R\$ 360,00
97	Pasta A-Z, lombo estreito	100	Frama	Unidad e	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
98	Pasta A-Z, lombo largo	100	Frama	Unidad e	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
99	Pasta c/grampo	30	Polibras	Unidad e	R\$ 3,20	R\$ 96,00
100	Pasta executiva	5	Polibras	Unidad e	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00

101	Pasta plastica 2 cm	20	Polibras	Unidad e	R\$ 5,90	R\$ 118,00
102	Pasta plastica 4 cm	20	Polibras	Unidad e	R\$ 6,50	R\$ 130,00
103	Pasta suspensa, caixa c/50 unidades	680	Frama	caixa	R\$ 3,60	R\$ 2.448,00
104	Pilha alcalina AAA	15	Duracell	Unidad e	R\$ 12,00	R\$ 180,00
105	Pen – drive 8 giga	10	Multilaser	Unidad e	R\$ 45,00	R\$ 450,00
106	Pen – drive 16 giga	10	Multilaser	Unidad e	R\$ 50,00	R\$ 500,00
107	Pen – drive 32 giga	10	Multilaser	Unidad e	R\$ 70,00	R\$ 700,00
108	Percevejo, caixinha c/100 unidade	4	Cis	caixa	R\$ 4,50	R\$ 18,00
109	Perfurador de papel, tamanho 45 folhas	10	Cis	Unidad e	R\$ 90,00	R\$ 900,00
110	Pincel atomico, cor azul	30	Compacto	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
111	Pincel atomico, cor preto	30	Compacto	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
112	Pincel atomico, cor verde	30	Compacto	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
113	Pincel atomico, cor vermelho	30	Compacto	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
114	Pincel para quadro branco, cor azul	5	Compacto	Unidad e	R\$ 9,80	R\$ 49,00
115	Pincel para quadro branco, cor preto	5	Compacto	Unidad e	R\$ 9,80	R\$ 49,00
116	Pincel para quadro branco, cor vermelho	5	Compacto	Unidad e	R\$ 9,80	R\$ 49,00
117	Pincel condor nº 12	5	Condor	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 22,50
118	Pincel condor nº 16	5	Condor	Unidad e	R\$ 4,60	R\$ 23,00
119	Pincel condor nº 20	10	Condor	Unidad e	R\$ 8,50	R\$ 85,00
120	Pincel condor nº 24	10	Condor	Unidad e	R\$ 10,50	R\$ 105,00
121	Pincel para CD e DVD	10	Piloto	Unidad e	R\$ 9,00	R\$ 90,00
122	Pistola para cola quente, pequena	5	Tilibra	Unidad e	R\$ 45,00	R\$ 225,00
123	Pistola para cola quente, grande	5	Tilibra	Unidad e	R\$ 72,00	R\$ 360,00
124	Plastico TNT	100	Santa Fé	metros	R\$ 3,00	R\$ 300,00

125	Porta lapis / clipe	10	Acrimed	Unidad e	R\$ 38,00	R\$ 380,00
126	Pasta c/ aba e elastico officio	20	Polibras	Unidad e	R\$ 3,20	R\$ 64,00
127	Prancheta tamanho officio, de Duratex	20	Stalo	Unidad e	R\$ 7,80	R\$ 156,00
128	Prendedor de papel 32 mm	20	Cis	caixa	R\$ 16,00	R\$ 320,00
129	Prendedor de papel 41 mm	20	Cis	caixa	R\$ 23,00	R\$ 460,00
130	Reabastecedor de pincel atomico	12	Piloto	Unidad e	R\$ 15,00	R\$ 180,00
131	Regua 30 cm, em aluminio	30	Cis	Unidad e	R\$ 18,00	R\$ 540,00
132	Teclado para computador USB	10	Multilaser	Unidad e	R\$ 80,00	R\$ 800,00
133	Tesoura escolar, sem ponta	10	Cis	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 45,00
134	Tesoura uso geral	10	Mundial	Unidad e	R\$ 25,00	R\$ 250,00
135	Umidificador de dedos, tamanho unico	10	Radex	Unidad e	R\$ 6,50	R\$ 65,00
TOTAL GERAL						R\$ 78.732,20

Obs.1: caso haja divergências do quantitativo no termo referencial com os digitados no sistema, deve prevalecer/considerar o quantitativo digitado no sistema. As licitantes interessadas deverão prestar os serviços, conforme planilha deste termo de referência, com as quantidades e características mínimas.

Obs.2: o fornecimento dos serviços/itens de que trata este objeto, é para uma eventual necessidade para suprir as demandas da Câmara Municipal, de forma fracionada, não sendo obrigado a aquisição (bem como, pagamentos) dos itens de forma integral ou parcial.

1 – O fornecimento dos itens desta licitação deverão ser fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – Os locais das entregas dos itens de que trata este edital serão na Câmara Municipal;

3 – Os deslocamentos para a entrega dos itens serão sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

4 – Este edital e arquivos está sendo disponibilizado no Diário Oficial do Município.

Toda e qualquer alteração passa a ser responsabilidade do autor do ato.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

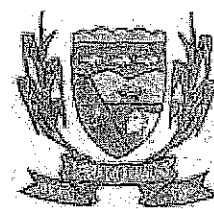
cf *guf*



20 015

ESPECIFICAÇÕES: O fornecimento dos produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.


Adilcio Alves Rocha
Agente de Contratação



00 016

Ofício/GABINETE nº 025/2024

Serra do Ramalho – BA, 12 de setembro de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho
Para: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

Considerando a situação descrita pela ilustre Secretária, na justificativa do pleito apresentado, e ainda que, é dever desta administração criar condições para atender dignamente, e com a urgência que o caso requer, determino que seja procedida, em caráter de urgência, a instalação de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para aquisição de material de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

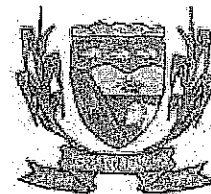
Tendo como exigências de habilitação na licitação, conforme o art.º 62 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que exige exclusivamente documentações relativas a:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Qualificação técnica;
- III. Qualificação econômico-financeira;
- IV. Regularidade fiscal
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal.
(Incluído pela lei nº 9854, de 1999).



et *guf*

**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**



70 017

De acordo com os preceitos legais, constituirá processo de licitação, constituindo, portanto, uma proposta, na obrigação de aceitar à NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO que porventura lhe seja enviado como resultado da presente Licitação, sendo julgadas as propostas em conformidade com o tipo de licitação de maior desconto.

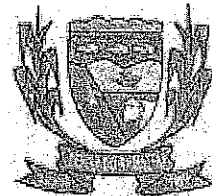
Como condição de celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Portanto, os convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado do SICAF, ou nos Sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV, Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, e das demais cominações legais.

A Contratada se obriga a entregar o objeto deste Edital, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Serra do Ramalho através de ordem de fornecimento/Serviços devidamente assinada por servidor credenciado. O prazo de implantação não deverá ser superior a 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva
José Aparecido da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO



00.018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de materiais de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim de atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho.

2 - Face ao valor estimado entendemos que se aplica o disposto no art. 28, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

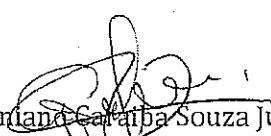
Modalidade de Licitação:

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo o processo licitatório na modalidade Menor Preço.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024

Serra do Ramalho - Ba, 12 de setembro de 2024.


Vilemar Gama da Esperança
Presidente da Comissão de Licitação


Geminiano Saraíba Souza Junior
MEMBRO


Vanessa Sousa dos Santos
MEMBRO

Portarias

00 019



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



PORTARIA N. 009/2024

"Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL para atuar nas Contratações Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, o Vereador **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos do Art. 8º, da Lei 14.133/2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – Ba, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos os licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

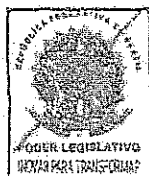
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I. **VILEMAR GAMA DA ESPERANÇA**, servidor efetivo, CPF nº. 996.770.018-91, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II. **GEMINIAND CARAIBA SOUZA JUNIOR** – servidor efetivo, CPF nº. 998.875.845-68, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III. **VANESSA SOUSA DOS SANTOS** – servidora comissionada, CPF nº. 065.874.785-14, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

et jup

00 020



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



Art. 3º - O Presidente da CPL fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicas da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido no art. 8º, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições às demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa Oficial.

Gabinete do Presidente, 16 de julho de 2024.

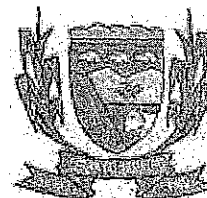
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

4 Juf



00 021

Ofício/CPL nº 014/2024

Serra do Ramalho-BA, 12 de setembro de 2024.

Ilm^o. Sr^o.

Adílzio Alves da Rocha

MD. Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Senhor Pregoeiro,

Encaminho à Vossa Senhoria para que seja previamente aberto Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme a Lei Federal nº 10.024/19, referente ao **Processo Administrativo nº 015/2024**, objetivando a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para aquisição de material de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho, autorizado pelo senhor Presidente desta Entidade, para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Assim, remetemos o presente processo para que V. Senhoria.


Vilemar Gama da Esperança
Presidente da Comissão de Licitação

Portarias

00 022



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



PORTARIA N. 002/2024

Designa o Pregoeiro e Equipe de apoio para atuar em Licitações Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho (BA), e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, o Vereador (Presidente) **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 31, Inciso II Da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILCIO ALVES DA ROCHA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº. 0393886204 SSP/BA, e do CPF nº. 382.808.175-49, para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Designar os servidores **MARTHA BEATRIZ GONÇALVES AZÊVEDO**, servidora comissionada, portadora da cédula de identidade RG nº. , e do CPF nº. 057.738.015-07, **PAULO REIAN ALMEIDA PRATES**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade nº. 21.530.479-94 SSP/BA , e do CPF nº. 492.263.045-72, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de sua funções.

Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

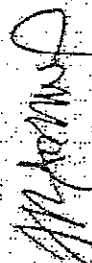
CERTIFICADO

Certificamos que

ADILCIO ALVES ROCHA

concluiu o curso LICITAÇÃO - MODALIDADES: PREGÃO, CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇO, CARTA CONVITE E LEILÃO, com carga horária de 14 horas, realizado pelo IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública na cidade de SALVADOR - BA, nos dias 7 e 8 de janeiro de 2010, proferido pelo Instrutor José Reis Aboboreira, advogado especialista em Direito Adjetivo e habilitado em Metodologia do Ensino Superior pela UESB.

Salvador - BA, 8 de janeiro de 2010


José Reis Aboboreira
INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP



et juf



PARECER JURÍDICO Nº 007/2024

Processo Administrativo: Nº 015/2024

Interessado: Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

Assunto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para aquisição de material de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024 - LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO EMPREITADA POR MENOR VALOR GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO.

I - INTRODUÇÃO

Tratam os autos de realização de procedimento licitatório objetivando realização de certame na modalidade Pregão Eletrônico, no regime de execução de empreitada por LOTE, para a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para aquisição de material de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho.

Em atendimento ao disposto art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram enviados a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

II - RELATÓRIO

O procedimento originou-se da solicitação da 1ª Secretária da Câmara Municipal, a Srª **Joseli Evangelista Modesto** encaminhada ao Gabinete da Presidente, objetivando a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para aquisição de material de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado.

Consta dos autos aprovação e ratificação do projeto básico por Sua Excelência o Senhor Presidente.

O responsável pelo setor de contabilidade informou que existe reserva orçamentária para prover a despesa e que a mesma encontra adequação a Lei de Responsabilidade Legal.

Breve é o relatório.

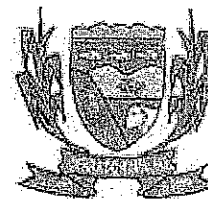
III - CONSIDERAÇÕES

É a licitação o instrumento obrigatório que dispõe o Poder Público para coligir, analisar e avaliar comparativamente ofertas, com a finalidade de, entre elas, verificar a que lhe é mais favorável.

Tomando-se em consideração que a administração versa numerário público, imprescindível que dela se exija a observância de certos princípios básicos, quais sejam, os da legalidade, impessoalidade,



et jup



no 025

moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e de outros princípios mais específicos, a saber vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e da proposta mais vantajosa.

A Solicitação de Despesas em comento, aqui devidamente analisada e aprovada, apresentou, de um modo geral, todos os elementos necessários e suficientes para a prestação dos serviços.

A respeito do edital e dos seus anexos, como já antecipado, é princípio específico da licitação a vinculação do instrumento convocatório, extraindo-se dele a máxima de que "o edital faz lei entre as partes".

Pois bem, de um modo geral, a minuta do instrumento convocatório sob exame encontra-se em sintonia com a legislação de regência.

Por fim, assevera-se a necessidade de ser dada ampla eficiência ao princípio da publicidade, publicando o extrato do edital nos moldes da Lei nº 14.133/21.

O contrato administrativo que aqui interessa regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Nos termos do art. 89, §2º, da Lei nº 14.133/21, os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O art. 92, lista o rol das cláusulas necessárias em qualquer contrato, dentre as quais destacam-se as que exigem menção ao seu objeto; ao regime de execução; ao preço e às condições de pagamento; aos prazos de execução, conclusão e entrega; ao crédito pelo qual correrá a despesa; aos direitos e deveres das partes; e às penalidades aplicáveis.

Do cotejo da minuta do contrato com a legislação pertinente, verifica-se que o mesmo, foi elaborado em conformidade e atendimento às disposições legais.

IV - CONCLUSÃO

Em face das razões acima delineadas, baseado na legislação vigente, opinamos, salvo melhor juízo, para que seja dada solução de continuidade ao certame licitatório, desde que, emitida a competente autorização pela autoridade superior.

À consideração superior.

É o presente parecer submetido à crítica entendida.

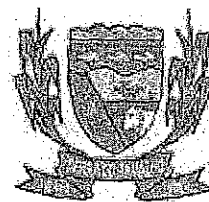
Serra do Ramalho - Bahia, 16 de setembro de 2023.

Marcos Menezes de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB/BA Nº 38.909



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30

et jup



00 026

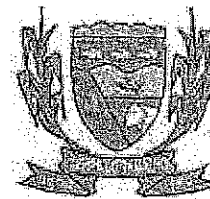
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA realizará o PE nº 007/2024 no dia 24.09.2024 às 08:30h no site www.licitacoes-e.com.br para: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, durante 04 (Quatro) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, sob o regime menor preço global por lote. Edital nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.camaraserradoramalho.ba.gov.br/site/diariooficial>.

13.09.2024. Adílzio Alves da Rocha – Agente de Contratação.



et Juf



00 027

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2024, às 8h30min

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do objeto da licitação que for entregue, por meio de depósito em conta bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

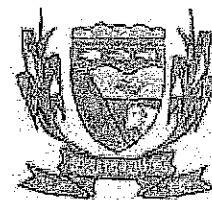
2.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

2.4. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



et Júp



00 028

2.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

2.6. Entregar no prazo e nas condições estabelecidas, na proposta, ou seja na assinatura do contrato, o objeto, na Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA;

2.7. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal.
Projeto Atividade:	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo.
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

3.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

3.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

3.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

3.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

- 3.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 3.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 3.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 3.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação).
- 3.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 10 deste Edital.
- 4.2. Não poderá participar da presente licitação:
- 4.2.1. pessoas físicas;
 - 4.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
 - 4.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 4.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - 4.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.
 - 4.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.
- 4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
- 4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.



et Juf



4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados site ou por meio eletrônico.

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme dispostos no item 48 da Lei Municipal nº 589 de 20/07/2018.

5.7. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

5.8. Considerando o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021, observar-se-á a limitação referente ao enquadramento das micro empresas "a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

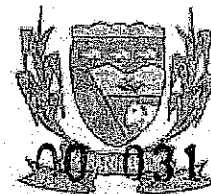
6.2. A proposta de preço identificada e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exceto, quando a fase de julgamento do certame for invertida, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta realinhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observando os descontos da proposta vencedora, para todos os itens de modo iguais (linear).



et juf



6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

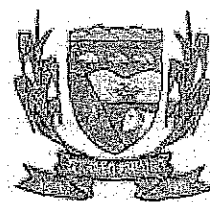
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



et Juf



00 032

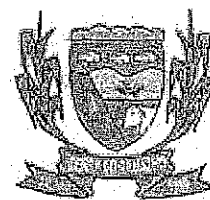
- 8.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definido pelo Agente de Contratação, no sítio: www.licitacoes-e.com.br
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, será definido pelo Agente de Contratação na plataforma de licitação.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa —**ABERTO E FECHADO**.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus, bem como, o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, IV.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



ef *Inf*



00 033

9.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/2021 e os ACORDÕES DO TCU nº 1211/2022, nº 2443/2022, nº 2443/2022 e nº 988/2022, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 6.3 será considerado desclassificado.

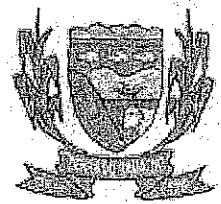
10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE AOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA VENCEDORA, NO SITE <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).



et Juf

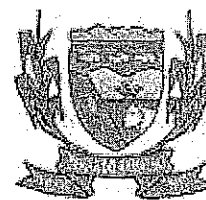


70 034

- 10.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.3.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- 10.3.4.** Certidões serão enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site www.licitacoes-e.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 10.4.1.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.licitacoes-e.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação da queles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



et *Jul*



00 035

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

10.10.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10.9. Documentos de Identificação do Sócios (Carteira de Habilitação, CPF, entre outros meios).

10.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do contrato social.

10.10.11. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;



et Juf



00 036

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida e assinada por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

10.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.5. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.12.6. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

10.12.7. No caso de MEI, Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.8. Fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial para o licitante Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

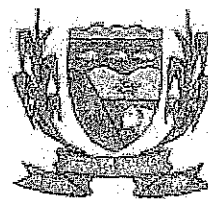
10.14. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



ef Juf



00 037

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

11 – DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

11.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



ef juf



00 038

11.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: camaramunicipal.sr.litacoes@gmail.com.

12.2. Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DOS RECURSOS

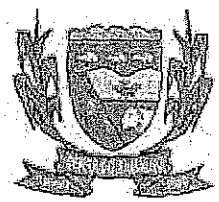
13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito no prazo de 30 minutos.

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



af gup



00 039

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.licitacoes-e.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



et JP



00 040

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, com a possibilidade de prorrogação conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, Artigos 105 à 107, Lei 14.133/2021.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital; que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

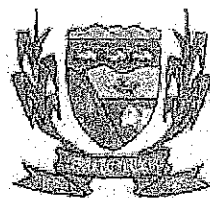
17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.10.



et Jup



00 041

17.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitacoes-e.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada www.licitacoes-e.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ef *Jun*



00 042

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.licitacoes-e.com.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do www.licitacoes-e.com.br.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

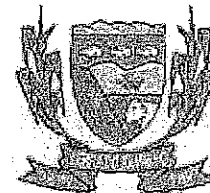
24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.14.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.16. A Autoridade Superior da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.16.1. A anulação do pregão induz à do contrato, conforme arts. 147 e 148 da Lei 14.133/2021.
- 24.16.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo os constantes no Art. 149 da Lei 14.133/2021.
- 24.17. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoese.com.br, e também poderá ser retirado na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA, na Avenida Norte, S/N, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.19. É eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º a Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

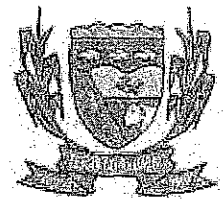
25 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- 25.1. Anexo I - Termo de Referência e Projeto Básico;
- 25.2. Anexo II - Modelo de Credencial;
- 25.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 25.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- 25.5. Anexo V - Minuta de Contrato.
- 25.6. Anexo VI - Declaração de aceitação e de pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação;
- 25.7. Anexo VII - Minuta de Declaração de proteção ao trabalho do menor;
- 25.8. Anexo VIII - Minuta de Declaração de Idoneidade;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

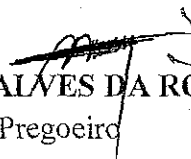
et Juf



70 044

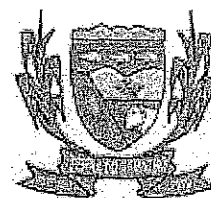
- 25.9. Anexo IX - Declaração de custos dos produtos oferecidos;
- 25.10. Anexo X - Minuta de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame.
- 25.11. Anexo XI - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- 25.12. Anexo XII – Declaração de Habilitação

Serra do Ramalho - BA, 13 de setembro de 2024.


ADILCIO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



00 045

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007/2024
---	--------------------

Quantitativo:

Município: Serra do Ramalho – BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:
Fax:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda executiva	5	Foroni	Unidad e	R\$ 43,00	R\$ 215,00
2	Agenda telefonica	5	Foroni	Unidad e	R\$ 38,00	R\$ 190,00
3	Almofada para carimbo, cor azul	4	Radex	Unidad e	R\$ 9,00	R\$ 36,00
4	Almofada para carimbo, cor preto	4	Radex	Unidad e	R\$ 9,00	R\$ 36,00
5	Alcool 92,8° INPM	20	Anhanguer a	Unidad e	R\$ 13,00	R\$ 260,00

6	Alcool Gel 70° INPM	60	Sol	Unidad e	R\$ 15,00	R\$ 900,00
7	Alcool 70° 1lt liquido	30	Sol	Unidad e	R\$ 18,00	R\$ 540,00
8	Apontador para lapis	7	Maped	Unidad e	R\$ 2,90	R\$ 20,30
9	Bateria 9 watts	100	Duracell	Unidad e	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
10	Bobina para calculadora	10	Suprema	Unidad e	R\$ 4,20	R\$ 42,00
11	Bloco adesivo p/ recado post-ite	30	3M	Unidad e	R\$ 10,00	R\$ 300,00
12	Bloco de anotacoes c/50 fls	8	Tilibra	Unidad e	R\$ 20,00	R\$ 160,00
13	Borracha prima	6	Mercur	Unidad e	R\$ 0,90	R\$ 5,40
14	Borracha nº 40 branca	5	Mercur	Unidad e	R\$ 0,80	R\$ 4,00
15	Cadeado nº 25 mm	3	Pado	Unidad e	R\$ 19,00	R\$ 57,00
16	Cadeado nº 30 mm	3	Pado	Unidad e	R\$ 23,00	R\$ 69,00
17	Cadeado nº 40 mm	3	Pado	Unidad e	R\$ 27,00	R\$ 81,00
18	Caixa arquivo morto (Plastico)	20	Polibras	Unidad e	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, vermelho	30	Bic	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 36,00
20	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, azul	200	Bic	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 240,00
21	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, preto	200	Bic	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 240,00
22	Calculadora media	10	Casio		R\$ 52,00	R\$ 520,00
23	Capa para encardenação cristal	150	New Line	Unidad e	R\$ 1,00	R\$ 150,00
24	Carbono Oficio	10	Cis	Unidad e	R\$ 0,60	R\$ 6,00
25	Capa para encardenacao preto	150	New Line	Unidad e	R\$ 1,00	R\$ 150,00
26	Contact cristal adesivo	20	Contact	metros	R\$ 7,50	R\$ 150,00
27	Cartucho Toner HP universal	30	Maxprint	Unidad e	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
28	Contact preto adesivo	20	Contact	metros	R\$ 9,50	R\$ 190,00
29	Caderno 1/4 espiral 96 folhas capa dura	10	Tilibra	Unidad e	R\$ 12,00	R\$ 120,00

30	Clipe galvanizado, nº "1" c/100 unidades	20	ACC	caixa	R\$ 4,50	R\$ 90,00
31	Clipe galvanizado, nº "2" c/100 unidades	30	ACC	caixa	R\$ 4,60	R\$ 138,00
32	Clipe Galvanizado, nº "3" c/50 unidade	20	ACC	caixa	R\$ 4,90	R\$ 98,00
33	Clipe galvanizado, nº "4" c/50 unidades	20	ACC	caixa	R\$ 5,20	R\$ 104,00
34	Clipe galvanizado, nº "6" c/25 unidades	20	ACC	Caixa	R\$ 6,00	R\$ 120,00
35	Clipe galvanizado, nº "8" c/25 unidades	20	ACC	Caixa	R\$ 6,20	R\$ 124,00
36	Chamequinho cor verde pacote c/100 fls	40	Chamequin ho	pacote	R\$ 8,20	R\$ 328,00
37	Chamequinho cor amarelo pacote c/100 fls	30	Chamequin ho	pacote	R\$ 8,20	R\$ 246,00
38	Chamequinho cor azul , pacote c/100 fls	30	Chamequin ho	pacote	R\$ 8,20	R\$ 246,00
39	Cola em bastao, 08 gramas	10	Scotch	Unidad e	R\$ 5,00	R\$ 50,00
40	Cola branca 110 gramas	10	Tenaz	Unidad e	R\$ 6,80	R\$ 68,00
41	Cola quente fina, pacote	10	Rendecolla	pacote	R\$ 48,00	R\$ 480,00
42	Cola quente grossa, pacote	10	Rendecolla	pacote	R\$ 48,00	R\$ 480,00
43	Cola Inst. 20g tek bond	10	Tek bond	Unidad e	R\$ 10,00	R\$ 100,00
44	Cola branca 1kg	5	Apricola	Unidad e	R\$ 21,00	R\$ 105,00
45	Corretivo liquido, a base de agua, 18 ml	20	Bic	Unidad e	R\$ 4,40	R\$ 88,00
46	Etiqueta adesiva pacote c/10	10	Bic	pacote	R\$ 26,00	R\$ 260,00
47	Envelope meio oficio	200	Forone	Unidad e	R\$ 0,42	R\$ 84,00
48	Envelope oficio	500	Forone	Unidad e	R\$ 0,45	R\$ 225,00
49	Espiral para encadernação 0.9 mm	150	USA Folien	Unidad e	R\$ 1,00	R\$ 150,00
50	Espiral para encardenacao 12 mm	150	USA Folien	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 180,00
51	Espiral para encardenacao 20 mm	150	USA Folien	Unidad e	R\$ 1,40	R\$ 210,00
52	Estilete largo	10	Tris	Unidad e	R\$ 5,00	R\$ 50,00

00 048

53	Espanador avestruz md 50	10	Duster	Unidad e	R\$ 36,00	R\$ 360,00
54	Extrator de grampo simples	20	Lyke	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 90,00
55	Fechadura tipo cadeado	10	Aliança	Unidad e	R\$ 70,00	R\$ 700,00
56	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m	20	3M	Unidad e	R\$ 20,00	R\$ 400,00
57	Fita dupla face 12mm x 30m	20	3M	Unidad e	R\$ 13,00	R\$ 260,00
58	Fita adesiva, 45 mm x 45 m	30	3M	Unidad e	R\$ 4,80	R\$ 144,00
59	Fita crepe 18mm x 50m	10	3M	Unidad e	R\$ 7,00	R\$ 70,00
60	Fita zebrada p/ segurança	10	Plascor	Unidad e	R\$ 17,00	R\$ 170,00
61	Fita crepe 24mm x 50m	10	3M	Unidad e	R\$ 8,50	R\$ 85,00
62	Grampeador para madeira	3	Rocama	Unidad e	R\$ 152,00	R\$ 456,00
63	Grampeador 26/6, grande	5	Cis	Unidad e	R\$ 85,00	R\$ 425,00
64	Grampeador 26/6, medio	7	Maxprint	Unidad e	R\$ 28,00	R\$ 196,00
65	Grampeador 26/6, pequeno	7	Tris	Unidad e	R\$ 18,00	R\$ 126,00
66	Grampo 26/6, caixa c/5000	5	Cis	Unidad e	R\$ 7,00	R\$ 35,00
67	Isopor 05 mm, pacote c/50 unidade	5	Isofort	pacote	R\$ 82,00	R\$ 410,00
68	Isopor 10 mm, pacote c/25 unidade	5	Isofort	pacote	R\$ 75,00	R\$ 375,00
69	Isopor 15 mm, pacote c/ 16 unidade	5	Isofort	pacote	R\$ 82,00	R\$ 410,00
70	Lampada Led 12 watts	20	Foxlux	Unidad e	R\$ 28,00	R\$ 560,00
71	Lampada Led 15 watts	25	Foxlux	Unidad e	R\$ 33,00	R\$ 825,00
72	Lampada Led 20 watts	30	Foxlux	Unidad e	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
73	Lampada fluorescente 45 watts	20	FLC	Unidad e	R\$ 49,00	R\$ 980,00
74	Lapiseira 0,7	12	F. Castell	Unidad e	R\$ 5,50	R\$ 66,00
75	Lapiseira 0,5	10	F. Castell	Unidad e	R\$ 5,50	R\$ 55,00
76	Lapis preto	100	Multicolor	Unidad e	R\$ 0,50	R\$ 50,00

77	Livro de ata c/50 folhas numeradas	30	Foroni	Unidad e	R\$ 16,00	R\$ 480,00
78	Livro de ata c/100 folhas numeradas	40	Foroni	Unidad e	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
79	Livro de ata c/200 folhas numeradas	15	Foroni	Unidad e	R\$ 38,00	R\$ 570,00
80	Livro de ponto	3	Foroni	Unidad e	R\$ 36,00	R\$ 108,00
81	Livro de protocolo de correspondencia	10	São Domingos	Unidad e	R\$ 16,00	R\$ 160,00
82	Filtro de linha com tomada	10	Garra	Unidad e	R\$ 30,00	R\$ 300,00
83	Mangueira transparente 3/4	200	Arqua	metros	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
84	Marca texto, cor amarela	30	Piloto	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 135,00
85	Marca texto, cor rosa	30	Piloto	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 135,00
86	Marca texto, cor verde.	30	Piloto	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 135,00
87	Mouse USB	20	Multilaser	unidad e	R\$ 45,00	R\$ 900,00
88	Papel camurca	30	VMP	Unidad e	R\$ 1,90	R\$ 57,00
89	Papel carbono, preto, caixa c/100	2	Cis	caixa	R\$ 52,00	R\$ 104,00
90	Papel cartolina	100	Bignardi	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 120,00
91	Papel filpaper 180 gramas	10	Filpaper	pacote	R\$ 25,00	R\$ 250,00
92	Papel crepon	30	VMP	Unidad e	R\$ 1,90	R\$ 57,00
93	Papel emborrachado, pacote c/ 10 folhas	10	Leo & Leo	pacote	R\$ 23,00	R\$ 230,00
94	Papel madeira, dediva 96 x 66 cm, pardo	100	Chambрил	Unidad e	R\$ 1,80	R\$ 180,00
95	Papel oficio A-4	1200	Chamex	Unidad e	R\$ 28,50	R\$ 34.200,00
96	Papel Fotografico 180g c/ 50 fls	10	Off paper	pacote	R\$ 36,00	R\$ 360,00
97	Pasta A-Z, lombo estreito	100	Frama	Unidad e	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
98	Pasta A-Z, lombo largo	100	Frama	Unidad e	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
99	Pasta c/grampo	30	Polibras	Unidad e	R\$ 3,20	R\$ 96,00
100	Pasta executiva	5	Polibras	Unidad e	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00

101	Pasta plastica 2 cm	20	Polibras	Unidad e	R\$ 5,90	R\$ 118,00
102	Pasta plastica 4 cm	20	Polibras	Unidad e	R\$ 6,50	R\$ 130,00
103	Pasta suspensa, caixa c/50 unidades	680	Frama	caixa	R\$ 3,60	R\$ 2.448,00
104	Pilha alcalina AAA	15	Duracell	Unidad e	R\$ 12,00	R\$ 180,00
105	Pen – drive 8 giga	10	Multilaser	Unidad e	R\$ 45,00	R\$ 450,00
106	Pen – drive 16 giga	10	Multilaser	Unidad e	R\$ 50,00	R\$ 500,00
107	Pen – drive 32 giga	10	Multilaser	Unidad e	R\$ 70,00	R\$ 700,00
108	Percevejo, caixinha c/100 unidade	4	Cis	caixa	R\$ 4,50	R\$ 18,00
109	Perfurador de papel, tamanho 45 folhas	10	Cis	Unidad e	R\$ 90,00	R\$ 900,00
110	Pincel atomico, cor azul	30	Compacto	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
111	Pincel atomico, cor preto	30	Compacto	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
112	Pincel atomico, cor verde	30	Compacto	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
113	Pincel atomico, cor vermelho	30	Compacto	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
114	Pincel para quadro branco, cor azul	5	Compacto	Unidad e	R\$ 9,80	R\$ 49,00
115	Pincel para quadro branco, cor preto	5	Compacto	Unidad e	R\$ 9,80	R\$ 49,00
116	Pincel para quadro branco, cor vermelho	5	Compacto	Unidad e	R\$ 9,80	R\$ 49,00
117	Pincel condor nº 12	5	Condor	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 22,50
118	Pincel condor nº 16	5	Condor	Unidad e	R\$ 4,60	R\$ 23,00
119	Pincel condor nº 20	10	Condor	Unidad e	R\$ 8,50	R\$ 85,00
120	Pincel condor nº 24	10	Condor	Unidad e	R\$ 10,50	R\$ 105,00
121	Pincel para CD e DVD	10	Piloto	Unidad e	R\$ 9,00	R\$ 90,00
122	Pistola para cola quente, pequena	5	Tilibra	Unidad e	R\$ 45,00	R\$ 225,00
123	Pistola para cola quente, grande	5	Tilibra	Unidad e	R\$ 72,00	R\$ 360,00
124	Plastico TNT	100	Santa Fé	metros	R\$ 3,00	R\$ 300,00



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



00 051

125	Porta lapis / clipe	10	Acrimed	Unidad e	R\$ 38,00	R\$ 380,00
126	Pasta c/ aba e elastico oficio	20	Polibras	Unidad e	R\$ 3,20	R\$ 64,00
127	Prancheta tamanho oficio, de Duratex	20	Stalo	Unidad e	R\$ 7,80	R\$ 156,00
128	Prendedor de papel 32 mm	20	Cis	caixa	R\$ 16,00	R\$ 320,00
129	Prendedor de papel 41 mm	20	Cis	caixa	R\$ 23,00	R\$ 460,00
130	Reabastecedor de pincel atomico	12	Piloto	Unidad e	R\$ 15,00	R\$ 180,00
131	Regua 30 cm, em aluminio	30	Cis	Unidad e	R\$ 18,00	R\$ 540,00
132	Teclado para computador USB	10	Multilaser	Unidad e	R\$ 80,00	R\$ 800,00
133	Tesoura escolar, sem ponta	10	Cis	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 45,00
134	Tesoura uso geral	10	Mundial	Unidad e	R\$ 25,00	R\$ 250,00
135	Umidificador de dedos, tamanho unico	10	Radex	Unidad e	R\$ 6,50	R\$ 65,00
TOTAL GERAL						R\$ 78.732,20

Obs.1: caso haja divergências do quantitativo no termo referencial com os digitados no sistema, deve prevalecer/considerar o quantitativo digitado no sistema. As licitantes interessadas deverão prestar os serviços, conforme planilha deste termo de referência, com as quantidades e características mínimas.

Obs.2: o fornecimento dos serviços/itens de que trata este objeto, é para uma eventual necessidade para suprir as demandas da Câmara Municipal, de forma fracionada, não sendo obrigado a aquisição (bem como, pagamentos) dos itens de forma integral ou parcial.

1 – O fornecimento dos itens desta licitação deverão ser fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – Os locais das entregas dos itens de que trata este edital serão na Câmara Municipal;

3 – Os deslocamentos para a entrega dos itens serão sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

4 – Este edital e arquivos está sendo disponibilizado no Diário Oficial do Município.

Toda e qualquer alteração passa a ser responsabilidade do autor do ato.



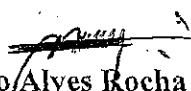
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

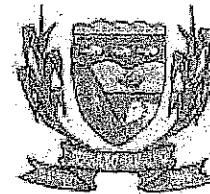
et Juf



00 052

ESPECIFICAÇÕES: O fornecimento dos produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.


Adilcio Alves Rocha
Agente de Contratação



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

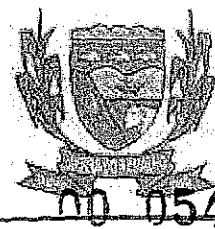
(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)

Empresa
CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

et jup



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA

Sr. Pregoeiro,

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, localizada à _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº _____**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, e sob as penas da lei, que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

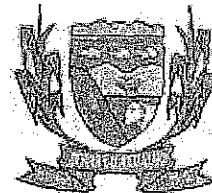
Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Empresa
CNPJ



et jul



00 055

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão nº 005/2024, estamos apresentando proposta para CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

1. Recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
2. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços, contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) lote(s), bem como total geral por extenso;
3. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
4. O portador desta carta, o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
5. A proposta terá prazo de validade de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

ef *Jun*



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

LOTE I					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Valor Global do Lote					

Valor Global do Lote por Extenso:

Prazo de Validade:

Prazo de Entrega:

Local e data,

PROPONENTE:

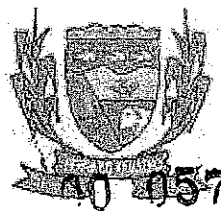
DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

Empresa
CNPJ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, e a EMPRESA _____, para CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DE DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, de acordo com as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº ____/2024 e Pregão Eletrônico nº ____/2024.

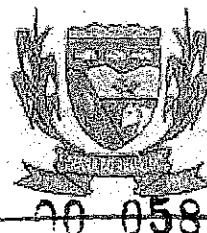
Termo de contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, S/N, Centro, na cidade de Serra do Ramalho, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Srº _____, brasileiro, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de Serra do Ramalho – BA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sócio Gerente, Srº _____, _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL



et gup



70 058

DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando as empresas que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão serem executados de forma imediata e contínua a partir da solicitação da secretaria responsável.

§1º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

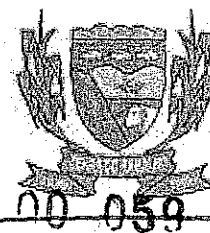
§2º O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço do objeto do presente contrato será de R\$ _____ (por extenso), global, conforme o objeto do presente Contrato, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

§ 1º Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, podendo ser efetuado em parcelas;



§ 3º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá início na data da assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e de acordo com a Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercícios à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

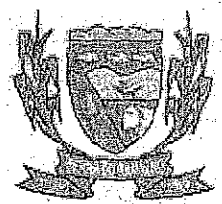
Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto Atividade:	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;



et Juf



00 060

- d) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- e) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- h) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do material devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- i) providenciar, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- j) estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor desejados;
- k) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l) responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- m) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE.



et Inf



Parágrafo Único – A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.
- e) Os custos alusivos a combustível (Gasolina e lubrificantes) serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

§1º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

§1º Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I. ensejar o retardamento da execução do certame,
- II. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III. comportar-se de modo inidôneo,
- IV. fizer declaração falsa; ou
- V. cometer fraude fiscal.



et Júp



§2º Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

II. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

§3º Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

§4º Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

I- por inadimplemento da **CONTRATANTE**;

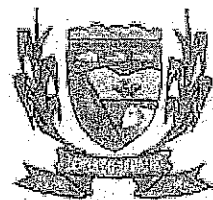
II- por inadimplemento da **CONTRATADA**;

§1º Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público.

§2º Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, desde que haja conveniência administrativa.



et Juf



00 063

§3º A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS LICITAÇÕES

O presente instrumento de contrato está de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº ____/2024 e Processo Administrativo nº ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

§1º Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.



et Júp

ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



00 064

§2º A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contrante, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em quatro (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho – BA, _____ de _____ de 2024.

José Aparecido da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

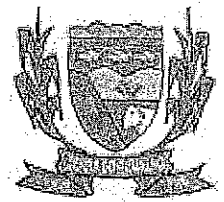
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

ef Juf



70 065

EDITAL DE LICITAÇÃO

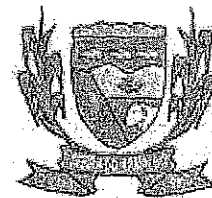
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome e qualificação do licitante), participante do Processo Licitatório acima identificado, promovido pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA, vem por meio desta declarar que aceita, tem pleno conhecimento e atende totalmente à todas as exigências de Habilitação e demais condições do presente Edital.

Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

_____ (nome e qualificação do licitante), participante da licitação acima identificada, promovida pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA, declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inc. XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

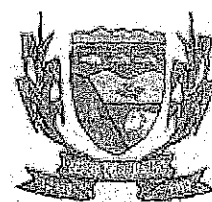
Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

ef Juf



00 067

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome e qualificação do licitante), participante da licitação acima identificada, promovida pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA, declara, sob as penas da Lei, para fins de Habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

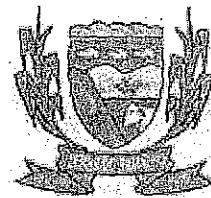
Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

et Júp



70 068

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

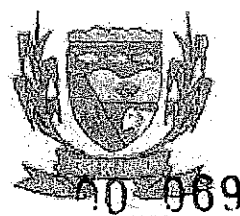
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS

DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS

Declaramos para fins de aceitação da nossa Proposta, que nos preços ofertados, bem como nos lances verbais por nós realizados, já estão incluídos todos os custos de produção, bem como todas as despesas necessárias à entrega dos produtos no local exigido, aí incluídos impostos, encargos sociais, taxas, fretes, não cabendo, portanto, nenhum pagamento além dos valores informados em nossa proposta ou nos lances verbais por nós realizados.

Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

ANEXO X – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME

_____ (nome e qualificação do licitante), participante do Processo licitatório acima identificado, promovido pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA, nomeia e constitui seu Procurador, o portador desta, o Srº _____ (nome e qualificação do Procurador), concedendo ao mesmo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo na Sessão do Pregão, podendo efetuar lances verbais, assinar propostas e demais documentos concernentes e necessários ao certame, e negociar preços e demais condições, podendo, enfim, tudo decidir para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

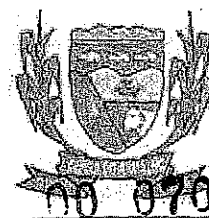
Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

et Jul



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

ANEXO XI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/____

Pela presente Ordem de Fornecimento da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, através de _____, **AUTORIZA** a Empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, a fornecer de acordo com as regras contidas no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Administrativo nº ____/2024, homologado em ____/____/2024, instrumento contratual nº ____/2024 assinado em ____/____/2024, os serviços abaixo descritos, nos seguintes termos:

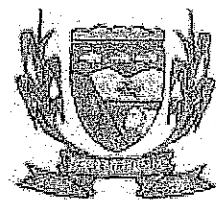
- 1) Objeto:
- 2) Quantidade:
- 3) Preço unitário:
- 4) Preço total:
- 5) Forma de pagamento:
- 6) Prazo de entrega:
- 7) Prazo de garantia:
- 8) Local de entrega:

Integram e completam a presente Ordem de Compra, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da FORNECEDORA, datada de ____/____/____.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

et Juf



00 071

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152024
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, e sob as penas do art. 299 do Código Penal, na qualidade de PROPONENTE desta licitação, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação do Edital Pregão Eletrônico nº ____/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

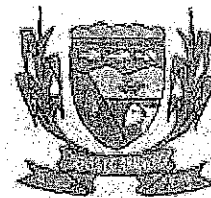
Local, data.

Nome e assinatura do responsável legal da proponente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

et. Jus



00 072

Ofício/PREGOEIRO nº 008/2024

Serra do Ramalho - BA, 13 de setembro de 2024.

Ilmo. Sr.

Marcos Menezes de Carvalho

MD. Assessor Jurídico

Senhor Assessor,

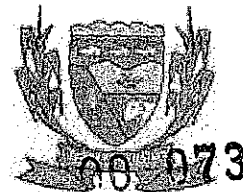
Encaminho à Vossa Excelência para que seja previamente examinado e elaborado um parecer jurídico, referente ao **processo Administrativo nº 015/2024**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, objetivando a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para aquisição de material de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho, para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Assim, remetemos o presente processo para que V. Ex.^a promova o que couber.


ADILCIO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



Ofício/PREGOEIRO nº 009/2024

Serra do Ramalho - BA, 13 de setembro de 2024.

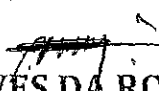
Ilmo. Sr.

Geminiano Caraíba de Souza Junior

M. D. Chefe da Controladoria Interna da Câmara Municipal

Encaminho à Vossa Excelência para que seja previamente examinado e analisado as minutas do Edital do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 015/2024, apensados e elaborado um parecer técnico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Assim, remetemos o presente processo para que V. Ex.^a promova o que couber.


ADILCIO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro



ef Juf



PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer Edital da Licitação, Modalidade
Pregão Eletrônico nº. 007-2024.

Ementa: Edital. Preenchimento dos
requisitos e formalidades legais.

Publicação.

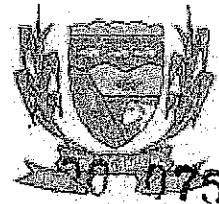
Foi instaurado o Processo Administrativo nº. 015/2024, objetivando a abertura de processo licitatório a Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de materiais de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado, a fim de atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Serra do Ramalho.

Estudos preliminares estimaram o Processo de Licitação em um valor global de R\$. 78.732,20 (Setenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), e em sendo aprovado pelo Gestor Municipal Legislativo, encaminhe o processo à Comissão Permanente, que manifestou-se, em razão do valor estimado, pela modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela a Lei nº. 14.133/2021.

Para cumprimento dessa finalidade foi elaborado o Edital para realização do Pregão Eletrônico nº. 007-2024, que ora é submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo, através de seu titular, e que vai devidamente visto.



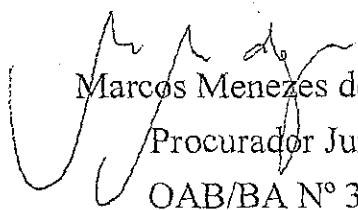
et Juf



Verificamos que foram cumpridos os requisitos elencados nos artigos e seus incisos da Lei de licitações acima citada, estando no instrumento convocatório indicados precisamente os documentos a serem apresentados pelos licitantes para habilitação no certame e as demais exigências anteriormente mencionadas.

Nessa conformidade, o Edital, na forma como foi elaborado atingira seus objetivos, resguardados os princípios balizadores da administração pública, insculpidos no art. 37, da Constituição Federal, combinadamente com as disposições contidos na Lei nº. 14.133/2021, estando apto a ser publicado na forma da lei.

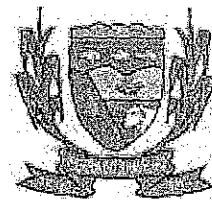
Serra do Ramalho – BA, 16 de setembro de 2024.


Marcos Menezes de Carvalho
Procurador Jurídico
OAB/BA Nº 38.909



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

et duf



00 076

Serra do Ramalho - BA, 16 de setembro de 2024.

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

PARECER TÉCNICO Nº 010/2024

Da: Controladoria Geral deste Município

Para: PREGOEIRO

Processo Administrativo Nº 015/2024

Assunto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para aquisição de material de expediente/escritório diversos, contínuo e fracionado.

Foi submetida a esta Controladoria Geral do Município, minutas do Edital e do contrato, para a análise e manifestação à luz do Regulamento técnico das Licitações e Contratos Administrativos vigentes, tendo este órgão concluído pela regularidade das sobreditas peças, porquanto coadunadas com os princípios e fundamentos dispostos na Lei nº 14.133/21.

É o parecer, que submeto à consideração de Vossa Senhoria.

Geminiano Caraíba Souza Junior
Chefe da Controladoria Interna da Câmara Municipal
Portaria nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ Nº: 03.179.261/0081-30
AVISO DE PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANÚNCIO DE PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
A Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA realizará o PE nº 007/2024 na data 24.09.2024 às 09:30h no site www.ccmr.ba.gov.br para a contratação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, durante (Quinto) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, sob o regime menor preço global por lote. Edital nos sites www.ccmr.ba.gov.br e portal.transparencia.ba.gov.br e inscrições com a RFB e portal.transparencia.ba.gov.br até o dia 13.09.2024. Apoio Alvez do RFB - Agência de Centralização.

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ N: 13.904.420/0001-44

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excmo. Senhor Luis Cassin de Souza Andrade, Prefeito Municipal de Nova Seara, em cumprimento do Lei 14.139/2021, torna público a Adjudicação e Homologação no dia 12/08/2024, a seguinte proposta:

Nº 01/2024, objetivando a Contratação de empresa para execução da obra de construção de quadra esportiva poliesportiva na escola Municipal José Texeira Salgado situada no Povoado Monte Alegre, no Município de Nova Seare – Bahia, apresentada assim o pontilhão em nome da empresa LMS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 16.788.227/0001-08, com valor global de R\$ 1.559.473,38 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Datas: 11 - 1.055 - 49AB51 - 590 - 571 - Nova Seare, 12 de setembro de 2024 - Luis Cassin de Souza Andrade - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ N: 13.846.902/0001-95

REGA ELETRÔNICA Nº 056/2024 ATRAVÉS DO SITE WWW.BLL.ORG.BR
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, através da sua Pregoeira designada através do Edital nº 2.055, de 12 DE SETEMBRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico (SRP) - Nº 034/2024 para a seguinte escolha da proposta, mais vantajosa para FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA LAVAR ROUPAS DE 15KG, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições de contratação e especificações técnicas, a serem realizadas no dia 14/09/2024, no endereço eletrônico www.bll.org.br, a partir das 14:33:2024 e demais normas que regem o procedimento de acionamento de preços, a partir das 14:33:2024, a partir das 12:00h, início uma sessão de disputa de preços: 25/06/2024 12:00:00h O Pregão será realizado em sessão pública online, e através do site www.bll.org.br, mediante autenticação pessoal e Preenchimento Nacional das Compras Públicas – PNCP, fornecendo o e-mail de contato compras@bll.org.br e o telefone 11 3333 3333, e o endereço de e-mail compras@bll.org.br, para o envio de propostas e demais informações.

CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADU
CNPJ Nº 28.327.203/0001-08
RUA DE LICITAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ N: 13.347.539/0001-63

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO ORESTES** – PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
O Município de Honório Orestes, no Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Comissão Municipal de Licitação, torna pública a licitação nº 036/2024, as atas praticadas pela Comissão Municipal de Licitação e o resultado referente ao REGISTRO DE PREÇOS PREÇO ELETRÔNICO Nº 036/2024, relativo registro de preço para contratação de empresa para locação de estrutura para realização das festas e eventos no município de Nordeste/RB, junto às empresas: ANGELO SOUZA E FILHOS LTDA (R\$ 329.730,00) e J. VIEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.719.900-15, com o valor global de R\$ 329.730,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e seis centavos); e J. VIEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.719.900-15, com o valor global de R\$ 329.730,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e seis centavos), conforme indicado nas propostas de preços. Determina-se a adjudicação e a entrega dos bens e serviços em conformidade com o Edital nº 036/2024, datado de 11 de setembro de 2024. FOLHE DE DIÁLOGO DE PREÇOS, DETERMINAÇÃO MUNICIPAL Nº 036/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ N: 16.448.870/0001-68

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito de Andaraí, no uso de suas atribuições, pelo Edital nº 14.133/2012 e Decreto nº 025/2012, torna pública a seguinte informação: Fornecedor nº 015/2012, caso Administrativo nº 429/2012, objeto: Contratação de empresa aquisição de máquinas forquilha, rebocue carelanta para mato, mudas de palmeira ferrugineira, adubo superfosforado simples, nos termos de Convênio Reta do Condado nº 429/13/2010, firmado entre o Município de Andaraí e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ nº 06.959.802/0001-04 - valor de R\$ 25.330,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais), prazo de entrega de 12 meses, 12/09/2012, Renata Brandão de Oliveira - Prestadora Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANDROPOLIS-BA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2824. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 821/2024 CONTR

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

CNPJ N: 14.195.358/0001-21

COMUNICAÇÃO/AVISO DE RETIFICAÇÃO
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GANDU, COMUNICA, QUE NO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024, PUBLICADO NO DDM, Terça-feira 20 de agosto de 2024 2 - Anx XVI - Nº 4887, ND CORREIO, Salvador, quarta-feira, 11 de setembro 2024 E DOU Nº 178, quarta-feira, 11 de setembro de 2024, ONDE SE LEI o Edital de 20 de agosto de 2024, OS DEMAIS ATOS PERMANTENECIM ENTE INALTERADOS. GANDU, 20 DE AGOSTO DE 2024.

JACIARA SANTOS BRITO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PRESELO ELETRÔNICO Nº 385/2014 LICITAÇÃO ID Nº 3354/14 ORÇAMENTO ANUAL 2014 - 2016 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA ENTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPÉ-BA.
 Recebimento das Propostas: A partir das 08h00 horas de 04/10/2014. Abertura das Propostas: Às 14h00 horas de 04/10/2014. Local de entrega das propostas: Rua José Carlos de Oliveira nº 100, Centro, Inhambupe-BA.
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Licitaçao/ID_Nº_3354/14, através do site ou pelo e-mail: fiscom@inhambupe.ba.gov.br.
 Para mais informações pode ligar para o telefone (75) 3314-2471 ou e-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br.
 Inhambupe-BA, 29 de setembro de 2014. Bruno de Jesus Santos – Agente da Contratação Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS
CNPJ N: 13.761.589/0001-19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPECÍE: Oitavo Termo Aditivo de prazo, de contrato da Tomada de Preço nº 009-2021. **OBJETO:** Reutilização de pragas, conforme contrato de repasse nº BR87595/2019 tendo como concedente o Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal, CDNTRATADA: BRUND JOSE RIOS PIZZETTA CONSTRUÇÕES EIRELI, VALDR GLOBAL: R\$ 829.358,79. **VIGÊNCIA:** 06 MESES, CARRÉAS/BA, 15/03/2021. **Silvia Ramalho da Silva-Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA JACUPIE
CNPJ N: 14.222.574/0001-19

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 87/2024
O Município de Confiação de Jacupe, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a suspensão e o adiamento da licitação em caráter de urgência e o ADIAMENTO da licitação, tendo em vista a alteração da planilha de composição de Determinação de Preço, com o intuito de garantir a melhor proposta e a melhor formação das propostas, entre possíveis participantes da Concorrência Eletrônica Nº 87/2024.
Informa-se: Data de nova sessão: de 30/09/2024, às 10h00min. Tipo de julgamento: Melhor preço informado. Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Confiação de Jacupe, Mato Grosso do Sul, CEP: 79000-000, telefone: (67) 3322-1234, e-mail: licitacao@pmcconfiacao.ms.gov.br - Edital no Portal www.licitacao.com.br. Condições de contratação, pelo e-mail: licitacao@pmcconfiacao.ms.gov.br.
Lerene Pedreira Rocha - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024: A PM de Correntina-BA (UASG 903485), através de
seu Prefeito, torna público a todas as empresas interessadas, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024, para

[illegible]

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 90026/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19441/2023 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, equipamentos e materiais para organização de eventos para o Cerimonial da Presidência do TRTS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 13/09/2024, no site www.gov.br/brtcompras. ABERTURA: 25/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF), no site www.gov.br/brtcompras. EDITAL: Disponível no site www.gov.br/brtcompras e link <https://www.trts5.jus.br/portal-licitacoes>.

OTACILIO TORRES VILAS BOAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Braskem **BRASKEM S.A.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Ficam convocados os senhores acionistas da BRASKEM S.A. ("Acionistas" e "Companhia" respectivamente) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, sob a forma exclusivamente fiscal, nos termos de artigos 17, § 2º, inciso II, do Regulamento da BRASKEM S.A. (1997), artigos 237, 238 e 239 da Lei nº 6.404/76, para deliberar sobre a seguinte matéria:

[illegible]

ASSINANTE
CLUBE CORREIO
20%
DE DESCONTO

CLUBE CORREIO

15 DE SET
CENTRO DE
CONVENÇÕES
SALVADOR

PAGGIN

VENDA/S/

PAGGIN.COM.BR



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 63.179.261/0001-30



Licitações

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Sexta-feira - 28 de Setembro de 2024 - Ano XVI - Nº 723
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 47



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jose Aparecido da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYZRQCYMU

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA realizará o PE nº 007/2024, no dia 24.09.2024 às 08:30h no site www.licitacoes-e.com.br para: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, durante 04 (Quatro) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, sob o regime menor preço global por lote. Edital nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> <https://www.camuramserradoramalho.ba.gov.br/site/diariooficial>.

13.09.2024. Adílio Alves da Rocha - Agente de Contratação.

Avenida Norte, S/Nº - Centro - CEP: 47.634-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: comunicacaopat.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYZRQCYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2024, às 8h30min

LOCAL: www.licitacoes-cam.br

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do objeto da licitação que for entregue, por meio de depósito em conta bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

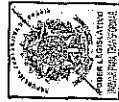
2.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

2.4. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentadas após a liberação.

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipalserradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYRDYZRDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



2.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:
 $VFC = VF(1+i)^n$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

2.6. Entregar no prazo e nas condições estabelecidas, na proposta, ou seja na assinatura do contrato, o objeto, na Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA;

2.7. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	01.01.00 - Câmara Municipal.
Projeto/Atividade:	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo.
Item/Grupo de Despesa:	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

3.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representante.

3.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

3.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

3.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assessorado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipalserradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYRDYZRDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



- 3.5. A não apresentação dos documentos de endenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 3.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 3.7. Para fins de endenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 3.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação).
- 3.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 10 deste Edital.
- 4.2. Não poderá participar da presente licitação:
- 4.2.1. pessoas físicas;
 - 4.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
 - 4.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 4.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - 4.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas;
 - 4.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.
- 4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, emitindo por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

Avênida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYRZRDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



- 4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via por meio eletrônico.
- 4.4. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em Credenciamento regular no www.licitacoes-esgual.br.
- 5.2. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item 48 da Lei Municipal nº 589 de 2007/2018.
- 5.7. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte regionais.
- 5.8. Considerando o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021, observar-se-á a limitação referente ao enquadramento das microempresas "a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte."

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e sem a intermediação de terceiros.
- 6.2. A proposta de preço identificada e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/ítem, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerra-se a automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exceto, quando a fase de julgamento do certame for invertida, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observado os descontos da proposta vencedora, para todos os itens de modo igual (linear).

Avênida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYRZRDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

00 080



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inscrita no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa da certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas numeradas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Av. N. Norte, S/N, Centro - CEP: 47.620-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFZMXRTYYRDYRZRDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



8.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impõe o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada na preambula deste edital, e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior no percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definido pelo Agente de Contratação, no site: www.legisnet.com.br

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, será definido pelo Agente de Contratação na plataforma de licitação.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa —ABERTO E FECHADO.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus, bem como, o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para atestar a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, IV.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os índices que fundamentam a suspeita, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio na sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

Av. N. Norte, S/N, Centro - CEP: 47.620-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFZMXRTYYRDYRZRDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



9.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/2021 e os ACORDÕES DO TCU nº 1211/2022, nº 2443/2022, nº 2443/2022 e nº 988/2022, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceite pelo Agente de Contratação.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo da sua ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitante.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fraco, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 6.3 será considerado desclassificado.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE: DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE AOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA VENCEDORA, NO SITE <https://www.licitacoes.com.br>.

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portalfiscal.receita.gov.br/)

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@emul.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYZRDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



10.3.2. Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_pesquisa.php).

10.3.3. Lista de Indóneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://tcrs.tcu.jus.br/portal/pt-br/licitacoes>).

10.3.4. Condições serão enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.4.1. Caso exista na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos veículos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fraco, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso ocorra nas condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site www.licitacoes.com.br, em relação à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica-financeira e a habilitação técnica.

10.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.licitacoes.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Agente de Contratação for extinta em 10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação das quais exigidas neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@emul.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYZRDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade na site www.municipal.serradoramalho.ba.gov.br;
- 10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.10.7. No caso de empresa de natureza estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; respectivo;
- 10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- 10.10.9. Documentos de Identificação do Sócio (Carteira de Habilitação, CPF, entre outros meios);
- 10.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do contrato social;
- 10.10.11. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- 10.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou na Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;
- 10.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Alívia da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nas termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.11.1.3. Prova de regularidade em relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, aos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que a licitante é domiciliada;
- 10.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

Av. Nilton Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: câmara.municipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYRDYZRQYMU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através da apresentação de declaração, emitida e assinada por contador devidamente habilitado, devendo constar a Certidão de Regularidade (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- Ativo Circulante
LC = Passiva Circulante
- 10.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 10.12.5. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.12.6. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 10.12.7. No caso de MEI, Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Opinie Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.12.8. Fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial para a Licitante Micro Empreendedor individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.14. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de fato em serviços executados de mesma natureza de objeto da presente licitação;
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja elaborada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

Av. Nilton Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: câmara.municipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYRDYZRQYMU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

70 083



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



declaração do vencedor, comprovando a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição ou documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar intimamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por omissão ou apresentação de documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da empate fático, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O Agente de Contratação, durante as fases do julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sinalizar eventuais erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

11 - DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

11.3. Que aos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

11.4. Que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, o agente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho análogo, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo homem, a partir do 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos da artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento da reserva de vagas prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Av. Avelino Norte, S/N, Centro - CEP: 47.604-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRYYRDYZRDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



11.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressaltos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com;

12.2. Os documentos oferecidos nos lares deverão ser lidos e a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variação de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas;

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema;

13.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a proclamação desse direito no prazo de 30 minutos;

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em cursos 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Av. Avelino Norte, S/N, Centro - CEP: 47.604-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRYYRDYZRDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidas as atas anuladas e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatos para o encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão caberá.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2. A convocação, feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.licitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Nota de Contratação/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

Avenida Norte, SN, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camara municipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYZRQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do Instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratação se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratação reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto no instrumento contratual ou no termo de referência, Artigos 105 à 107, Lei 14.133/2021.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do item anterior, a convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeição às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.10.

Avenida Norte, SN, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camara municipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYZRQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



17.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitacoes-e.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento virará o edital para os participantes e a administração, e deverá ser divulgada www.licitacoes-e.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Av. Jilma Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRQYRQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Aceitada a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão aceitas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.licitacoes-e.com.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do www.licitacoes-e.com.br.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.5. Todas as referências de tempo ao Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e indur-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Av. Jilma Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRQYRQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

00 086



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.14.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. A Autoridade Superior da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontestável, ou anula-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação da terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.16.1. A anulação do pregão induz à do contrato, conforme arts. 147 e 148 da Lei 14.133/2021.

24.16.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo os constantes no Art. 149 da Lei 14.133/2021.

24.17. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoes.ema.br, e também poderá ser retirado na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA, na Avenida Norte, S/N, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.19. É eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º a Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

25 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

25.1. Anexo I - Termo de Referência e Projeto Básico;

25.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

25.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

25.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

25.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

25.6. Anexo VI - Declaração de aceitação e de pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação;

25.7. Anexo VII - Minuta de Declaração de proteção ao trabalho do menor;

25.8. Anexo VIII - Minuta de Declaração de Idoneidade;

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYRZDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



25.9. Anexo IX - Declaração de custos dos produtos oferecidos;

25.10. Anexo X - Minuta de Procuração para a prática de atos concernentes an certame.

25.11. Anexo XI - Minuta de Ordem de Fornecimento.

25.12. Anexo XII - Declaração de Habilitação

Serra do Ramalho - BA, 13 de setembro de 2024.

ADILCIO ALVES DA ROCHA

Pregoeiro

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYRZDQYMU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

00 087

et dup



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024.

Modalidade de Licitação
PREGÃO
ELETRÔNICO
Número
007/2024

Quantitativo:

Município: Serra do Ramalho - BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPF) OU EQUIPARADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS, CONTÍNUO E FRAÇONADO, A FIM ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO.

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado:	CEP:
Fax:	Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda executiva	5	Foroni	Unidad ^e	R\$ 43,00	R\$ 215,00
2	Agenda telefônica	5	Foroni	Unidad ^e	R\$ 38,00	R\$ 190,00
3	Almofada para canchêbo, cor azul	4	Reflex	Unidad ^e	R\$ 9,00	R\$ 36,00
4	Almofada para canchêbo, cor preto	4	Reflex	Unidad ^e	R\$ 9,00	R\$ 36,00
5	Alcool 52,8º INPM	20	Auranger	Unidad ^e	R\$ 13,00	R\$ 260,00

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.631-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZKXRTYRDYZRDQYMU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



6	Alcool Gel 70º INPM	60	Sol	Unidad ^e	R\$ 15,00	R\$ 900,00
7	Alcool 70º 1L líquido	30	Sol	Unidad ^e	R\$ 18,00	R\$ 540,00
8	Adaptador para lapis	7	Maped	Unidad ^e	R\$ 2,90	R\$ 20,30
9	Bateria 9 volts	100	Duracell	Unidad ^e	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
10	Bolinha para calculadora	10	Suprema	Unidad ^e	R\$ 4,20	R\$ 42,00
11	Bloco adesivo p/ escrita pos-it	30	3M	Unidad ^e	R\$ 10,00	R\$ 300,00
12	Bloco de anotações p/50 fls.	8	Tilibra	Unidad ^e	R\$ 20,00	R\$ 160,00
13	Borracha branca	6	Mercur	Unidad ^e	R\$ 0,90	R\$ 5,40
14	Borracha p/ 40 branca	5	Mercur	Unidad ^e	R\$ 0,80	R\$ 4,00
15	Cadernão nº 26 mm	3	Pado	Unidad ^e	R\$ 19,00	R\$ 57,00
16	Cadernão nº 30 mm	3	Pado	Unidad ^e	R\$ 23,00	R\$ 69,00
17	Cadernão nº 40 mm	3	Pado	Unidad ^e	R\$ 27,00	R\$ 81,00
18	Celula arquivo morto (plastico)	20	Peltras	Unidad ^e	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades s. vermelho	30	Bic	Unidad ^e	R\$ 1,20	R\$ 36,00
20	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, azul	200	Bic	Unidad ^e	R\$ 1,20	R\$ 240,00
21	Caneta Bic Cristal caixa c/50 unidades, preto	200	Bic	Unidad ^e	R\$ 1,20	R\$ 240,00
22	Calculadora média	10	Casio	Unidad ^e	R\$ 52,00	R\$ 520,00
23	Capa para encadernação digital	150	New Line	Unidad ^e	R\$ 1,00	R\$ 150,00
24	Cartão Office	10	Cis	Unidad ^e	R\$ 0,60	R\$ 6,00
25	Capa para encadernação preto	150	New Line	Unidad ^e	R\$ 1,00	R\$ 150,00
26	Contacto cristal adesivo	20	Contact	metros	R\$ 7,50	R\$ 150,00
27	Contacto Toner HP universal	30	Maxprint	Unidad ^e	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
28	Contacto preto adesivo	20	Contact	metros	R\$ 9,50	R\$ 190,00
29	Caderno 1/4 espiral 96 folhas capa dura	10	Tilibra	Unidad ^e	R\$ 12,00	R\$ 120,00

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.631-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZKXRTYRDYZRDQYMU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



30	Cilpe galvanizado, nº 1/4" c/100 unidades	20	ACC	calha	RS 4,50	RS 90,00
31	Cilpe galvanizado, nº 2" c/100 unidades	30	ACC	calha	RS 4,60	RS 138,00
32	Cilpe galvanizado, nº 3" c/50 unidades	20	ACC	calha	RS 4,90	RS 98,00
33	Cilpe galvanizado, nº 4" c/50 unidades	20	ACC	calha	RS 5,20	RS 104,00
34	Cilpe galvanizado, nº 5" c/25 unidades	20	ACC	calha	RS 6,00	RS 120,00
35	Cilpe galvanizado, nº 3" c/25 unidades	20	ACC	calha	RS 6,20	RS 124,00
36	Chamequim cor verde pacote c/100	40	Chamequim	pacote	RS 8,20	RS 328,00
37	Chamequim cor amarelo pacote c/100	30	Chamequim	pacote	RS 8,20	RS 246,00
38	Chamequim cor azul, pacote c/100	30	Chamequim	pacote	RS 8,20	RS 246,00
39	Cole em bastão, 08 gramas	10	Teraz	Unidad	RS 5,00	RS 50,00
40	Cole branca, 110 gramas	10	Teraz	Unidad	RS 6,50	RS 65,00
41	Cole quente fina, pacote	10	Rendecola	pacote	RS 48,00	RS 480,00
42	Cole quente grossa, pacote	10	Rendecola	pacote	RS 48,00	RS 480,00
43	Cole Int. 209 tek bond	10	Tek bond	Unidad	RS 10,00	RS 100,00
44	Cole branca, 1kg	5	Apricida	Unidad	RS 21,00	RS 105,00
45	Cherativo líquido, a base de água, 18 ml	20	Bic	Unidad	RS 4,40	RS 88,00
46	Eliquis adesiva pacote c/10	10	Bic	pacote	RS 26,00	RS 260,00
47	Envelopo preto c/10	200	Forone	Unidad	RS 0,42	RS 84,00
48	Envelopo preto c/10	500	Forone	Unidad	RS 0,45	RS 225,00
49	Espiral para encanamento 0,9 mm	150	USA Follen	Unidad	RS 1,00	RS 150,00
50	Espiral para encanamento 12 mm	150	USA Follen	Unidad	RS 1,20	RS 180,00
51	Espiral para encanamento 20 mm	150	USA Follen	Unidad	RS 1,40	RS 210,00
52	Estilete largo	10	Trits	Unidad	RS 5,00	RS 50,00

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYRQYMU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



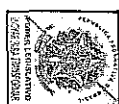
53	Esprumador azeitado md 50	10	Duster	Unidad	RS 36,00	RS 360,00
54	Extrator de grampo simples	20	Lyke	Unidad	RS 4,50	RS 90,00
55	Fechadura tipo cadeado	10	Alingra	Unidad	RS 70,00	RS 700,00
56	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m	20	3M	Unidad	RS 20,00	RS 400,00
57	Fita dupla face 12mm x 30m	20	3M	Unidad	RS 13,00	RS 260,00
58	Fita adesiva 45 mm x 45 m	30	3M	Unidad	RS 4,80	RS 144,00
59	Fita crepe 19mm x 50m	10	3M	Unidad	RS 7,00	RS 70,00
60	Fita zebra de p/ segurança	10	Plasacor	Unidad	RS 17,00	RS 170,00
61	Fita crepe 24mm x 50m	10	3M	Unidad	RS 8,50	RS 85,00
62	Grampador para medeira	3	Rocema	Unidad	RS 152,00	RS 456,00
63	Grampador 26/6, grande	5	Cis	Unidad	RS 85,00	RS 425,00
64	Grampador 26/6, medio	7	Maxprint	Unidad	RS 28,00	RS 196,00
65	Grampador 26/6, pequeno	7	Trie	Unidad	RS 13,00	RS 91,00
66	Grampo 26/6, calha c/500	5	Cis	Unidad	RS 7,00	RS 35,00
67	Isopor 05 mm, pacote c/50 unidades	5	Isolort	pacote	RS 82,00	RS 410,00
68	Isopor 10 mm, pacote c/25 unidades	5	Isolort	pacote	RS 75,00	RS 375,00
69	Isopor 15 mm, pacote c/16 unidades	5	Isolort	pacote	RS 82,00	RS 410,00
70	Lampada Led 12 watts	20	Foxlux	Unidad	RS 28,00	RS 560,00
71	Lampada Led 15 watts	25	Foxlux	Unidad	RS 33,00	RS 825,00
72	Lampada Led 20 watts	30	Foxlux	Unidad	RS 36,00	RS 1.080,00
73	Lampada fluorescente 45 watts	20	FLC	Unidad	RS 49,00	RS 980,00
74	Lâmpada 0,7	12	F. Casell	Unidad	RS 5,50	RS 66,00
75	Lâmpada 0,5	10	F. Casell	Unidad	RS 5,50	RS 55,00
76	Lâpis preto	100	Multicolor	Unidad	RS 0,50	RS 50,00

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTYYRDYRQYMU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 03.179.261/0001-30



77	Livro de ata c/50 folhas numeradas	30	Fornel	Unidad e	R\$ 16,00	R\$ 480,00
78	Livro de ata c/100 folhas numeradas	40	Fornel	Unidad e	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
79	Livro de ata c/200 folhas numeradas	15	Fornel	Unidad e	R\$ 38,00	R\$ 570,00
80	Livro de ponto	3	Fornel	Unidad e	R\$ 36,00	R\$ 108,00
81	Livro de protocolo de correspondência	10	São Domingos	Unidad e	R\$ 16,00	R\$ 160,00
82	Filtro de linha com tomada	10	Garra	Unidad e	R\$ 30,00	R\$ 300,00
83	Mangueira transparente 3/4	200	Arqua	metros	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
84	Marca texto, cor amarela	30	Piloto	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 135,00
85	Marca texto, cor rosa	30	Piloto	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 135,00
86	Marca texto, cor verde	30	Piloto	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 135,00
87	Mouse USB	20	Multiser	Unidad e	R\$ 45,00	R\$ 900,00
88	Papel camurça	30	VMP	Unidad e	R\$ 1,90	R\$ 57,00
89	Papel cartão, preto, caixa c/100	2	Cs	caixa	R\$ 52,00	R\$ 104,00
90	Papel cartolina	100	Egnard	Unidad e	R\$ 1,20	R\$ 120,00
91	Papel filipaper 150 gramas	10	Filipaper	pacote	R\$ 25,00	R\$ 250,00
92	Papel crepon	30	VMP	Unidad e	R\$ 1,90	R\$ 57,00
93	Papel emborrachado, pacote c/ 10 folhas	10	Leo & Leo	pacote	R\$ 23,00	R\$ 230,00
94	Papel madeira, deriva 96 x 66 cm, preto	100	Chambré	Unidad e	R\$ 1,40	R\$ 140,00
95	Papel olefin A-4	1200	Chamex	Unidad e	R\$ 29,50	R\$ 354.000,00
96	Papel fotográfico 180g c/ 50 lbs	10	Off paper	pacote	R\$ 36,00	R\$ 360,00
97	Pasta A-Z, lombô estreito	100	Frama	Unidad e	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
98	Pasta A-Z, lombô largo	100	Frama	Unidad e	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
99	Pasta c/grampe	30	Polbras	Unidad e	R\$ 3,20	R\$ 96,00
100	Pasta executiva	5	Polbras	Unidad e	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.639-400, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTTYRZDQYMU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 03.179.261/0001-30

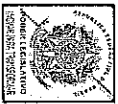


101	Pasta plastica 2 cm	20	Polbras	Unidad e	R\$ 5,90	R\$ 118,00
102	Pasta plastica 4 cm	20	Polbras	Unidad e	R\$ 6,50	R\$ 130,00
103	Pasta suspensa, caixa c/50 unidades	680	Frama	caixa	R\$ 3,60	R\$ 2.448,00
104	Pilha alcalina AAA	15	Duracell	Unidad e	R\$ 12,00	R\$ 180,00
105	Pen - drive 8 giga	10	Multiser	Unidad e	R\$ 45,00	R\$ 450,00
106	Pen - drive 16 giga	10	Multiser	Unidad e	R\$ 50,00	R\$ 500,00
107	Pen - drive 32 giga	10	Multiser	Unidad e	R\$ 70,00	R\$ 700,00
108	Percevejo, caixa c/100 unidade	4	Cs	caixa	R\$ 4,50	R\$ 18,00
109	Perfurador de papel, tamanho 45 folhas	10	Cs	Unidad e	R\$ 98,00	R\$ 980,00
110	Pinsel atomico, cor azul	30	Compaco	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
111	Pinsel atomico, cor preto	30	Compaco	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
112	Pinsel atomico, cor verde	30	Compaco	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
113	Pinsel atomico, cor vermelho	30	Compaco	Unidad e	R\$ 5,20	R\$ 156,00
114	Pinsel para quadro branco, cor azul	5	Compaco	Unidad e	R\$ 9,80	R\$ 49,00
115	Pinsel para quadro branco, cor preto	5	Compaco	Unidad e	R\$ 9,80	R\$ 49,00
116	Pinsel para quadro branco, cor vermelho	5	Compaco	Unidad e	R\$ 9,80	R\$ 49,00
117	Pinsel condor nº 12	5	Condor	Unidad e	R\$ 4,50	R\$ 22,50
118	Pinsel condor nº 16	5	Condor	Unidad e	R\$ 4,60	R\$ 23,00
119	Pinsel condor nº 20	10	Condor	Unidad e	R\$ 5,50	R\$ 55,00
120	Pinsel condor nº 24	10	Condor	Unidad e	R\$ 10,50	R\$ 105,00
121	Pinsel para CD e DVD	10	Pilco	Unidad e	R\$ 9,00	R\$ 90,00
122	Pistola para cola quente, pequena	5	Tibra	Unidad e	R\$ 45,00	R\$ 225,00
123	Pistola para cola quente, grande	5	Tibra	Unidad e	R\$ 72,00	R\$ 360,00
124	Plastico TNT	100	Santa Fé	metros	R\$ 3,00	R\$ 300,00

Avenida Norte, S/N, Centro - CEP: 47.639-400, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKNFMZMXRTTYRZDQYMU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



125	Pasta lapís / c/aba	10	Admetel	Unidad	RS	38,00	RS	380,00
126	Pasta c/ aba e elastico ofício	20	Polibras	Unidad	RS	3,20	RS	64,00
127	Pencilaria tamanho ofício, de Duratex	20	Stato	Unidad	RS	7,80	RS	156,00
128	Pencilador de papel 32 mm	20	Cis	caixa	RS	16,00	RS	320,00
129	Pencilador de papel 41 mm	20	Cis	caixa	RS	23,00	RS	460,00
130	Rebasteceador de pincel atômico	12	Piloto	Unidad	RS	15,00	RS	180,00
131	Régua 30 cm, em alumínio	30	Cis	Unidad	RS	18,00	RS	540,00
132	Teclado para computador USB	10	Multaser	Unidad	RS	80,00	RS	800,00
133	Tecido para computador USB	10	Cis	Unidad	RS	4,50	RS	45,00
134	Tesoura escolar, sem ponta	10	Mundial	Unidad	RS	25,00	RS	250,00
135	Tesoura uso geral	10	Radex	Unidad	RS	6,50	RS	65,00
136	Unificador de dados, tamanho único	10	Radex	Unidad	RS	6,50	RS	65,00
TOTAL GERAL					RS 78.752,20			

Obs. 1: caso haja divergências do quantitativo no termo referencial, com os digitados no sistema, deve prevalecer/consolidar o quantitativo digitado no sistema. As licitações interessadas deverão prestar os serviços, conforme planilha desse termo de referência, com as quantidades e características mínimas.

Obs. 2: o fornecimento dos serviços/itens de que trata este objeto, é para uma eventual necessidade para suprir as demandas da Câmara Municipal, de forma fracionada, não sendo obrigado a aquisição (bem como, pagamento) dos itens de forma integral ou parcial.

1 – O fornecimento dos itens desta licitação deverão ser fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – Os locais das entregas dos itens de que trata este edital serão na Câmara Municipal;

3 – Os deslocamentos para a entrega dos itens serão sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

4 – Este edital e arquivos está sendo disponibilizado no Diário Oficial do Município.

Toda e qualquer alteração passa a ser responsabilidade do autor do ato.

Av. João Nogueira, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: cammunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



ESPECIFICAÇÕES: O fornecimento dos produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site.

Adão Alves Roela
Agente de Contratação

Av. João Nogueira, S/N, Centro - CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: cammunicipal.serradoramalho@gmail.com